



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº **SETADES/054/2021**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS
DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO – AMAES | CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUC. ESP. AUGUSTA BRAGATTO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMAES | CENTRO DE ATENDIMENTO EDUC. ESP. AUGUSTA BRAGATTO**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.889.666/0001-01, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 2115, CEP 29.075-041, Goiabeiras, Vitória, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sra. **POLLYANA PARAGUASSÚ**, portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-9871W** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo parte da despesa destinada ao custeio da equipe encarregada pela execução (01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 terapeuta ocupacional, 01 Orientador Social, 01 auxiliar administrativo e 01 auxiliar de serviços gerais), além de outra parte da despesa destinada ao custeio de equipamentos permanentes, Notebooks e Computadores, ambas visando a qualidade nos serviços ofertados as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$235.352,72** (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 – R\$200.000,00

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 – R\$34.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$1.352,72** (hum mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

POLLYANA PARAGUASSÚ

Presidente da Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo – AMAES | Centro de Atendimento Educ. Esp. Augusta Bragatto

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/11/2021 13:28:58 -03:00

POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE
CIDADÃO
assinado em 23/11/2021 12:34:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2021 13:28:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-MC6QMQ>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Site eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome AMAES – Assoc. dos Amigos dos Autistas do Estado do ES		CNPJ 04.889.666/0001-01
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Fernando Ferrari 2115		
Bairro Goiabeiras	Cidade Vitória	CEP 29.075-073
E-mail da Instituição amaes@amaes.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria amaes.org.br
Local físico de divulgação da parceria Sede da Instituição		
Telefone 1 (27) 3327-1836	Telefone 2	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Pollyana Paraguassú			CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/10/2023
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]		CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]		Telefone 3

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Pollyana Paraguassú		
Área de Formação Direito		Nº do Registro no Conselho Profissional --
Bairro [REDACTED]	Cidade Vitoria	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo é uma instituição privada, sem fins lucrativos, que foi constituída em 2001 por pais de autistas, sendo administrada voluntariamente por pais, familiares e amigos dos autistas.

Foi criada devido à insatisfação dessa comunidade com as políticas públicas e rede de atendimento complementar em autismo no Estado, gerando um espaço oportuno para a luta do fortalecimento do exercício da cidadania junto ao público atendido e suas famílias. Há 19 anos, a AMAES vem lutando pela defesa dos direitos dos autistas.

Tem como Missão exercer a luta pela defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e familiares, acolhendo, difundindo o conhecimento e prestando atendimento, para a autonomia e dignidade desse público.

A atuação da AMAES é necessária uma vez que no Brasil o Transtorno do Espectro Autista - TEA (popularmente conhecido como autismo) se encontra em maior evidência com um aumento significativo nos números de diagnósticos principalmente em crianças na primeira infância resultando na construção de novos marcos legais nos últimos 6 anos e isso auxilia em um maior acesso de pessoas da sociedade a esse importantíssimo tema, algo que se potencializado pode inclusive evitar discriminações em diversos ambientes de convívio social, além de auxiliar as famílias na investigação de diagnóstico do autismo, em formas de lidar com os seus desafios e também no conhecimento e na busca do exercício de direitos previstos aos autistas.

O trabalho sério e comprometido da organização tem provocado reflexão e luta dos direitos dos autistas em outros municípios da Grande Vitória.

O Atendimento da AMAES (Acolhimento e acompanhamento) junto aos autistas e familiares envolve as áreas de assistência social, educação e saúde.

Além disso, a instituição tem participação ativa em conselhos municipais: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONCAV, Conselho Municipal da Assistência Social- COMASV e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, e estaduais: Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente -CRIAD, seja com conselheiros eleitos, ou seja, com membros acompanhando a algumas reuniões públicas dos mesmos.

5.2. Principais ações na área da assistência social

- Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência no campo da assistência social;
- Empoderamento das famílias para melhor orientar e cuidar de seus filhos com mais acesso a informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social;
- Ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- Atuação como multiplicadora de boas práticas em assistência e gestão de entidades para atendimento ao TEA.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

Baseadas na Lei 12.764/12, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), uma série de direitos e benefícios tem sido pleiteada junto

à rede socioassistencial da Pessoa com Deficiência visando à melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela AMAES, já que o autismo é reconhecido como deficiência intelectual que faz jus aos mesmos direitos.

Em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011, a AMAES desenvolve o “Programa Ações de Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária”, ofertando atendimento por meio dos seguintes serviços socioassistenciais tipificados:

I. Nível da Proteção Social Básica:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Trata-se de um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Caracteriza-se como uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Portanto, este serviço tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Informamos que o presente plano de trabalho será destinado à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

Nosso público alvo são crianças, adolescentes, jovens e adultos autistas e suas famílias. Sendo na faixa etária de:

- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
- Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;
- Jovens de 18 a 29 anos.
- Cursando o ensino fundamental e/ou médio e/ou EJA e/ou concluído.
- Com variável de renda per capita, sendo beneficiário ou não do B.P.C.

Importante ressaltar que a idade cronológica do autista, na maioria das vezes difere da idade cognitiva.

5.5. Capacidade de atendimento

Na área da assistência social (SCFV) temos capacidade para atender até 120 crianças, adolescentes e jovens autistas.

5.6. Metodologia de trabalho (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

A equipe de referência do SCFV é formada por 01 coordenador, 02 assistentes sociais, 01 psicólogo, 01 terapeuta ocupacional, 03 educadores sociais e 01 auxiliar administrativo, mas também conta com apoio de ASG para organização e manutenção da limpeza dos espaços utilizados pelos usuários.

Os usuários podem chegar ao SCFV da instituição por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas (saúde, educação) e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Vale ressaltar que os atendimentos são organizados em: acolhimento individual respeitando a individualidade de cada pessoa e/ou família, reunião de grupo de acolhimento, oficinas e palestras informativas.

O Acolhimento individual tem o objetivo de coletar informações acerca do histórico familiar, econômico e social, o contexto em que o usuário está inserido (na família e na sociedade), os locais que frequenta os interesses que possui, as queixas que a família traz e as expectativas para a vida. Durante esta fase é construído o Plano Individual de atendimento-PIA, providenciando-se os devidos encaminhamentos para órgãos de diversas áreas para acompanhamento das ações/intervenções necessárias junto aos usuários e suas famílias, visando a proteção integral e a melhoria da qualidade da pessoa com deficiência.

Assim, todas as crianças, jovens e adultos, que precisam ser atendidos pela AMAES, após diagnóstico, passam por um processo de triagem e são acolhidos pelo Serviço Social em atendimento individual, reuniões e palestras informativas sobre as atividades que a instituição oferta, prestando esclarecimentos sobre os direitos das pessoas com deficiência e como se dá o processo de inclusão no SCFV.

Através dos grupos e atendimentos individualizados são abordados temas para trazer maior informação quanto ao autismo e suas comorbidades, direitos inerentes a pessoa com deficiência entre outros, pois o fortalecimento de vínculos significa também garantir espaços participativos na tomada de decisão e fomentá-los como estratégia socioeducativa, significa experimentar a solidariedade e partilhar um mundo comum.

Os responsáveis pelos assistidos também são orientados a solicitar o Cartão do Autista, um importante instrumento de proteção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

No SCFV são utilizadas salas temáticas como espaço de referência para que as pessoas com autismo participem das oficinas.

As salas temáticas funcionam de segunda a sexta e cada oficina tem a duração de 60 minutos entre a preparação do ambiente e a atividade propriamente dita, totalizando 04 turmas por dia, respeitando o grau de comprometimento de cada atendido. Ao todo são atendidos em média 40 usuários por oficina.

Através das oficinas são proporcionadas experiências em grupo de forma lúdica, a interação e a comunicação de forma gradativa com a criação de vínculos afetivos entre os usuários. Neste processo é respeitada a limitação de cada indivíduo.

O atendimento realizado pelo SCFV da AMAES oferta as seguintes oficinas socioeducativas:

- ✓ **Oficina de Artes** – nesta oficina é realizada atividade de expressão artística através das modalidades de mosaico, pintura em tela, colagens, modelagens, trabalhando a comunicação, o incentivo ao trabalho em equipe, possibilitando o desenvolvimento das potencialidades e

competências que favoreçam maior equilíbrio emocional, a valorização da autoestima, o incentivo à autonomia, a independência do fazer artístico, contribuindo para melhor qualidade de vida;

- ✓ **Oficina de Linguagem** - nesta oficina é trabalhada a estimulação à comunicação, de forma lúdica, a interação e a comunicação de forma gradativa com a criação de vínculos afetivos entre os usuários, contato visual, e o relacionamento interpessoal; a verbalização é trabalhada através de contação de história, cantigas, desenhos, jogos interativos e visuais assim como os aspectos nela envolvidos, visando à interação social e proporcionando melhor qualidade de vida. A estimulação da comunicação se faz necessária, seja em relação à comunicação oral e até mesmo nas demais comunicações alternativas no processo de desenvolvimento.
- ✓ **Oficina de Música** - Tem como objetivo desenvolver, estimular e aprimorar as habilidades psicomotoras (lateralidade, musicalidade, ritmo, coordenação motora fina e grossa, percepção auditiva, esquema corporal e etc.) através da música. Os usuários usam instrumentos de percussão (pandeiro, meia lua, rebolo, chocalho, palmas, latinhas, pedaços de madeira e sucatas) ou usam o próprio corpo como instrumento percussivo. Também são realizadas oficinas de canto com músicas populares, DVD's, musicais e karaokê.
- ✓ **Oficina Psicomotricidade** - esta oficina permite que a criança com autismo possa adquirir o que lhe é mais caro e deficitário: apropriar-se de sua imagem e esquema corporal e da consciência de seu corpo dentro de um ambiente ou de um contexto. Também são realizadas atividades de circuitos de organização espacial de organizar-se e organizar os objetos que a circundam, colocando-os em um lugar ou movimentando-os, e, atividades de percepção sensorial (linguagens corporal, auditiva, visual e verbal).

Ademais, as atividades são planejadas semanalmente pelos educadores sociais tendo como referencial a anamnese/avaliação, na qual consta informações sobre o perfil de cada usuário, as suas habilidades e limitações. São utilizadas estratégias de comunicação e motivação que desenvolvam as potencialidades de cada usuário e principalmente a convivência em grupo.

Em relação ao trabalho articulado com a rede socioassistencial, a AMAES tem participação ativa em reuniões, encontros, e palestras promovidas pelo CRAS do território da Região Continental do Município de Vitória/ES e também realiza encaminhamentos das famílias dos usuários para acesso a direitos, benefícios e serviço de acompanhamento familiar integrado, quando necessário.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo parte da despesa destinada ao custeio da equipe encarregada pela execução (**01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 terapeuta ocupacional, 01 Orientador Social, 01 auxiliar administrativo e 01 auxiliar de serviços gerais**), além de outra parte da despesa destinada ao custeio de equipamentos permanentes, **Notebooks e Computadores**, ambas visando a qualidade nos serviços ofertados as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias.

6.2. Objetivo geral

Contribuir com o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, através do acolhimento e da promoção de oficinas socioeducativas visando a inclusão social.

6.3. Objetivos específicos

- Acolher e orientar famílias de autistas inseridas ou não nos atendimentos da AMAES, ampliando o conhecimento a respeito do TEA e da garantia de direitos;

- Estimular o desenvolvimento de competências e habilidades que fortaleçam os vínculos e desenvolvam a autonomia, a dignidade e o protagonismo das pessoas com autismo através das oficinas socioeducativas do SCFV;
- Construir dados estatísticos com quantitativo de famílias de crianças e adolescentes autistas para a implantação da política pública da pessoa com deficiência na rede pública e complementar de atenção ao autista.
- Contribuir com o processo de trabalho no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da compra de equipamentos permanentes (notebooks e computadores), com vistas a ampliar o repertório de recursos e atividades para a execução das oficinas ofertadas pelo serviço de fortalecimento de vínculos, e, oportunizar ao público atendido maior qualidade no atendimento.
- Fomentar a inclusão digital, a socialização e favorecer as relações familiares a distância.

6.4. Público beneficiário da proposta

120 Crianças e adolescentes, jovens e adultos autistas. (120 diretos X 408 indiretos levando-se em consideração a família). Além de contribuir de forma significativa com todos os outros atendidos na parte de equipamentos.

6.5. Justificativa

A Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES, desde sua fundação em 2001, vem exercendo a luta pela defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e familiares, acolhendo, difundindo o conhecimento e prestando atendimento para incentivo à autonomia, inclusão social e dignidade desse público.

Na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a AMAES se enquadra como instituição que oferta Serviço de Proteção Social Básica, por meio dos serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência.

O trabalho da AMAES integra as áreas sociais, clínico educacional e convivência social através de atuação multidisciplinar, gerando acolhimento, orientação e atendimento à autistas e seus familiares.

De acordo com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, órgão de fundamental importância na implementação da Política de Assistência Social aos mais necessitados, ofertando serviços socioassistenciais nos diversos níveis de complexidade, seja de forma direta e indireta, assim como, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a AMAES oferta serviço de proteção social básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, aos usuários prioritários em situação de fragilidade de vínculos afetivos por deficiência, somada a outras vulnerabilidades sociais seja decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos.

O Projeto Protagonismo e Inclusão Conectados tem como objetivo contribuir com o processo de trabalho no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da compra de equipamentos permanentes (notebooks), com vistas a ampliar o repertório de recursos e atividades para a execução das oficinas ofertadas pelo serviço de fortalecimento de vínculos, e, oportunizar ao público atendido maior qualidade no atendimento.

A continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é de extrema importância para o público da AMAES e suas famílias, a fim de complementar o trabalho social contribuindo para: a redução e prevenção de situações de isolamento social; a ocorrência de riscos sociais, identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários considerando o seu agravamento ou reincidência, como as situações de violência e violações de direitos, demais riscos.

Assim, justifica-se a contratação de 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 terapeuta ocupacional, 01 Orientador Social, 01 auxiliar administrativo e 01 auxiliar de serviços gerais, que refere-se como equipe encarregada para execução do SCFV. A contratação desses

profissionais visa contribuir com a oferta dos serviços da AMAES e a organização do atendimento em grupo, de modo a garantir as aquisições progressivas aos autistas de acordo com a individualidade de cada um autista e/ou família em determinada área de interesse.

Com a proposta de aumento de números de atendimentos pela a AMAES para os próximos anos, faz-se necessários a aquisição de novos equipamentos para a contribuição do processo de trabalho dos profissionais e desenvolvimento das atividades com os usuários e comunidade.

Os equipamentos adquiridos darão a oportunidade de oferta de melhores serviços e ampliação das atividades ofertadas pelo SCFV. Cabe aqui mencionar, que, devido a situação de pandemia que assola todo o mundo desde os meses iniciais de 2020, algumas ações institucionais passaram a ser remotas como: oficinas, capacitações, reuniões internas e externas, entre outras.

O Projeto Protagonismo e Inclusão Conectados, desdobra-se em fomentar a inclusão digital, a socialização e favorecer as relações familiares a distância, há visto, que, o uso de notebooks e computadores nos atendimentos proporcionarão ao usuário atividades para manutenção da memória, estímulos cognitivos, motores, além de aumentar a autoestima, aspecto importante para o protagonismo e inclusão social do autista.

A proposta está alinhada a garantir a continuidade e melhoria na qualidade dos serviços prestados pela instituição e alinhada à sua missão que é exercer a luta pela defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e familiares, acolhendo, difundindo o conhecimento e prestando atendimento, para a autonomia e dignidade desse público.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome		Formação	Função	Carga horária semanal
01	Pollyana Paraguassú	Ensino médio/Superior	Presidente	Voluntário
02	Dheshyka Rocha	Ensino médio/Superior	Secretário	Voluntário
03	Heloisa Silva Moraes	Ensino médio/Superior	Tesoureiro	Voluntário
04	Ana Paula Fialho	Ensino médio/Superior	Conselheiro Fiscal	Voluntário
05	Eduardo Antônio Barros	Ensino médio/Superior	Conselheiro Fiscal	Voluntário
06	Edna Fonseca	Ensino médio/Superior	Conselheiro Fiscal	Voluntário
07	A definir	Superior Completo	Coordenador	17hs
08	A definir	Superior Completo	Auxiliar Administrativo	40h
09	A definir	Ensino fundamental/médio	Auxiliar de serviços gerais	40h
10	A definir	Superior completo	Assistente Social	25h
11	A definir	Superior completo	Psicólogo	25h
12	A definir	Superior completo	Terapeuta Ocupacional	20h
13	A definir	Superior Completo	Orientador Social	20h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Como o objeto da parceria é a manutenção do atendimento com qualidade do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos, a avaliação da satisfação dos usuários será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido pela equipe deste importante serviço socioassistencial.

No atendimento individualizado pelo serviço social será entregue uma ficha avaliativa à família para avaliar o grau de satisfação obtido junto as crianças e adolescentes autistas inseridas no SCFV, apurando os resultados dos atendimentos com foco nos objetivos do SCFV.

Serão consideradas lista de presença para monitorar os seguintes aspectos: participação da família nas palestras/atendimentos e das oficinas socioeducativas.

Também será realizado investimento e aquisição de material permanente para atendimento com qualidade no Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos, a avaliação será feita pela a equipe deste importante serviço socioassistencial.

Por solicitação da SETADES serão elaborados relatórios de execução das ações deste Plano de Trabalho. Após o término do projeto, será elaborado relatório final com registros fotográficos e informativos

6.8. Sustentabilidade da proposta

A entidade presta serviço no território a 19 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, instituições privadas, contribuições dos associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, vendas de produtos pelo Bazar, realização de eventos beneficentes.

Com base na sua cartela de parceiros e possibilidades de arrecadação de recursos, as entidades vêm se mantendo e se aperfeiçoando na oferta do serviço, garantindo o atendimento de seus usuários.

A entidade possui recursos provenientes também de outras fontes: FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vitória); VEPEMA; SEDU; Cessão de profissional PMV; Amaes (Bazar, doações, entre outros) e Voluntariado, o que vem garantindo o seu funcionamento ao longo dos anos.

Podemos destacar parcerias privadas, como Shopping Vitória, Instituto Américo Buaiz, que estão nos possibilitando atender mais 120 crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Conseguimos recursos através de eventos como Corrida Amaes, Gol Azul e Cursos para pais e profissionais, custeando assim algumas despesas.

Ainda destacamos alguns termos de fomento já pactuados recentemente com o poder público:
- Credenciamento SEDU – Secretaria de Estado da Educação (AEE), 2 Termos de Fomento com a SETADES, 01 Termo de Fomento com a SESPORT e 01 projeto aprovado “Universo Azul” junto ao Criança Esperança.

6.9. Período de execução do objeto

Início: NOVEMBRO/2021	Término: OUTUBRO/2022
------------------------------	------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para 120 crianças e adolescentes atendidos pela entidade.			
Indicador (es): - Nº de pessoas com TEA e suas respectivas famílias atendidas pelo SCFV; - Atividades e Ações ofertadas aos usuários; - Grau de Satisfação dos usuários e familiares; - Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas;			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por administrativo, técnicos, educadores sociais e apoio. - Acolhida dos usuários e família; - Planejamento diário das oficinas socioeducativas que integram o SCFV; - Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades; - Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelos usuários e familiares conforme tópico 6.7 deste plano de trabalho; - Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico das atividades executadas pelo SCFV, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	-	Nov/2021	Out/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações	-	Nov/2021	Out/2022
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-	Nov/2021	Out/2022
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	-	Nov/2021	Out/2022

*OBSERVAÇÃO: Quanto a Pesquisa de grau de satisfação dos usuários serão aplicados questionários e ações de avaliação em 2 ocasiões, no mês de Abril e Setembro de 2022 (não sendo uma atividade para todos os meses).

Meta 2: Custeio da equipe encarregada pela execução (01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 terapeuta ocupacional, 01 Orientador Social, 01 auxiliar administrativo e um auxiliar de serviços gerais) para apoio na organização do SCFV, de modo a garantir as aquisições progressivas aos autistas de acordo com a individualidade de cada um autista e/ou família em determinada área de interesse	Valor (R\$): 200.038,56
Indicador (es): - Profissional com formação superior para a coordenação do projeto. - Profissional com formação em serviço social habilitado e contratado em efetivo exercício - Profissional com formação em psicologia habilitado e contratado em efetivo exercício - Profissional com formação em terapia ocupacional habilitado e contratado em efetivo exercício - Profissional com formação superior em efetivo exercício na função de Orientador Social - Profissional com formação superior em efetivo exercício na função de auxiliar administrativo - Profissional com formação de ensino fundamental/médio em efetivo exercício na função de auxiliar de serviços gerais - Nº de pagamentos mensais efetuados - Atividades executadas conforme atribuições do profissional contratado	
Metodologia de execução: - Verificar junto aos colaboradores se há interesse em continuar prestando serviço na entidade através do SCFV; em caso positivo, efetivar a contratação pelo período de 12 meses; - Atribuições do coordenador para execução no SCFV: coordenar e acompanhar o desenvolvimento das atividades ofertadas no SCFV; manter o planejamento do SCFV; participar de reuniões de	

planejamento, monitoramento, e acompanhamento das oficinas; realizar relatórios mensais e final avaliando os impactos do serviço para os usuários.

- Atribuições do assistente social para execução no SCFV: realizar escuta qualificada para conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias dos usuários atendidos atuando na elas por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas; acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; aplicar o formulário do PIA; participar de reuniões de planejamento, monitoramento, e acompanhamento das oficinas; realizar atendimento em grupo com as famílias tratando de temas de fortalecimento de vínculos dos usuários, prestando esclarecimentos sobre acessibilidade aos direitos, benefícios e outros serviços essenciais à proteção integral dos atendidos; motivar o pleno exercício da cidadania através da participação social pelo público atendido no território; Atuar na Defesa dos direitos dos autistas e de seus familiares; trabalhar de forma articulada com a rede socioassistencial do território possibilitando o atendimento e/ou acompanhamento das famílias dos usuários do SCFV no PAIF/CRAS e da superação dos ciclos de violação de direitos no PAEFI/CREAS, quando necessário . De acordo com a demanda apresentada no diagnóstico realizar encaminhamentos ao CRAS, CREAS, Educação, Saúde, Conselho tutelar, Defensoria pública, Justiça, INSS, dentre outros.
- Atribuições do psicólogo para execução no SCFV: realizar escuta qualificada para conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias dos usuários atendidos atuando na elas por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas; realizar atendimento em grupo com as famílias tratando de temas de fortalecimento de vínculos dos usuários, prestando esclarecimentos sobre acessibilidade aos direitos, benefícios e outros serviços essenciais à proteção integral dos atendidos; motivar o pleno exercício da cidadania através da participação social pelo público atendido no território; participar de reuniões de planejamento, monitoramento, e acompanhamento das oficinas;
- Atribuições do terapeuta ocupacional para execução no SCFV: realizar escuta qualificada para conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias dos usuários atendidos atuando na elas por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas; articular e mediar processo de reflexão do grupo, conscientização e transformação da realidade dos usuários; participar de reuniões de planejamento, monitoramento, e acompanhamento das oficinas; intervir e contribuir com o desenvolvimento da autonomia do usuário no SCFV, para plena participação destes no serviço e na sociedade.
- Atribuições do Orientador Social para execução no SCFV: ofertar atividades que desenvolvam capacidades dos usuários gerando autonomia e protagonismo através da troca de experiências e integração entre os participantes do grupo; contribuir com o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário; participar de reuniões de planejamento, monitoramento, e acompanhamento das oficinas.
- Atribuições do administrativo para execução no SCFV: atuar no controle de gestão financeira; realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; gerenciar informações e documentos institucionais.
- Atribuições do auxiliar de serviços gerais para execução no SCFV: atuar na limpeza e organização dos ambientes;

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Contrato de 01 coordenador com carga horária de 17 h/semanais (MEI) para atuação no SCFV pelo período de 12 meses	R\$ 19.380,00	Nov/2021	Out/2022
2.1.2 Execução das atribuições pelo coordenador contratado no SCFV	--	Nov/2021	Out/2022
2.1.3. Contratação de 01 assistente social com carga horária de	R\$ 35.559,84	Nov/2021	Out/2022

25h/semanais (CLT), com formação de nível superior para atuação no SCFV pelo período de 12 meses			
2.1.4. Execução das atribuições do assistente social contratado no SCFV	--	Nov/2021	Out/2022
2.1.5 Contratação de 01 psicólogo com carga horária de 25h/semanais (CLT), com formação de nível superior para atuação no SCFV pelo período de 12 meses	R\$34.925,04	Nov/2021	Out/2022
2.1.6 Execução das atribuições do psicólogo contratado no SCFV	--	Nov/2021	Out/2022
2.1.7 Contratação de 01 Terapeuta Ocupacional com carga horária de 20h/semanais (CLT), com formação de nível superior para atuação no SCFV pelo período de 12 meses	R\$35.341,32	Nov/2021	Out/2022
2.1.8 Execução das atribuições do terapeuta ocupacional contratado no SCFV		Nov/2021	Out/2022
2.1.9 Contratação de 01 Orientador Social com carga horária de 20h/semanais (MEI), com formação de nível superior para atuação no SCFV pelo período de 12 meses	R\$ 23.712,00	Nov/2021	Out/2022
2.2 Execução das atribuições do Orientador Social contratado no SCFV	--	Nov/2021	Out/2022
2.2.1 Contratação de 01 auxiliar administrativo com carga horária de 40h/semanais (CLT), com formação de nível superior para atuação no SCFV pelo período de 12 meses	R\$28.449,00	Nov/2021	Out/2022
2.2.2 Execução das atribuições do auxiliar adm. contratado no SCFV	--	Nov/2021	Out/2022
2.2.3 Contratação de 01 auxiliar serviços gerais com carga horária de 40h/semanais (CLT), com formação de nível médio para atuação no SCFV pelo período de 12 meses	R\$22.671,36	Nov/2021	Out/2022
2.2.4 Execução das atribuições do auxiliar serviço gerais contratado no SCFV	--	Nov/2021	Out/2022
2.2.5 Elaboração de Relatório de Despesa da Meta 2	--	Nov/2021	Out/2022

Meta 3: Equipar salas de atendimentos no SCFV, através da compra de Notebooks e Computadores, com vistas a ampliar o repertório de recursos e atividades para a execução das oficinas ofertadas pelo SCFV.		Valor (R\$): 35.314,16	
Indicador (es): ▪ Nº de materiais permanentes adquiridos; ▪ Nº de atividades (reuniões, capacitações, entre outras) realizadas;			
Metodologia de execução: ▪ Será realizada cotação de preços e, posteriormente, a aquisição do material permanente; ▪ Oficinas ofertadas pelo SCFV; ▪ As atividades realizadas serão feitas a partir do calendário institucional; ▪ Haverá o registro fotográfico das atividades do SCFV; ▪ Também serão elaborados relatórios informativos sobre a execução da meta 2, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento e em cumprimento à prestação de contas final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição de 7 Notebooks	R\$ 16.910,18	Nov/2021	Out/2022

3.1.2. Aquisição de 6 Computadores	R\$ 18.403,98	Nov/2021	Out/2022
3.1.3. Instalação dos equipamentos em sala de atendimentos	--	Nov/2021	Out/2022
3.1.4. Execução das Oficinas	--	Nov/2021	Out/2022
3.1.5. Elaboração de Relatórios para monitoramento e prestação de contas final da parceria	--	Nov/2021	Out/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$200.000,00	R\$38,56	R\$ 200.038,56
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$34.000,00	R\$ 1.314,16	R\$ 35.314,16
TOTAL		R\$234.000,00	R\$ 1.352,72	R\$ 235.352,72

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.2 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social - 25h/s	Mês	12	2.963,32	35.559,84
Terapeuta Ocupacional - 20h/s	Mês	12	2.945,11	35.341,32
Psicólogo - 25h/s	Mês	12	2.910,42	34.925,04
Auxiliar Serviços Gerais – 40h/s	Mês	12	1.889,28	22.671,36
Auxiliar Administrativo - 40h/s	Mês	12	2.370,75	28.449,00
Coordenador Administrativo - 17 h/s	Mês	12	1.615,00	19.380,00
Orientador Social - 20h/s	Mês	12	1.976,00	23.712,00
Subtotal				R\$200.038,56

8.1.3 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Computador Desktop Completo Monitor 20 Curvo Full HD Intel Core I5 8 GB HD 500 GB Mouse Teclado sem fio	1	6	3.067,33	18.404,00
Notebook 2 em 1, Dual Core 4 GB e MMC tela Full HD 11.6 Windows 10 DUO	1	7	2.415,74	16.910,18
Subtotal				R\$35.314,16

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 235.352,72
--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021
07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021
				R\$234.000,00	

APORTE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021
07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021
				R\$1.352,72	

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/11/2021 13:28:38 -03:00

POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE
CIDADÃO
assinado em 23/11/2021 12:34:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2021 13:28:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-60J5Q5>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/054/2021

Processo nº.: 2021-9871W

Registro SIGEFES: 210318

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES | Centro de Atendimento. Educ. Esp. Augusta Bragatto.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo parte da despesa destinada ao custeio da equipe encarregada pela execução (01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 terapeuta ocupacional, 01 Orientador Social, 01 auxiliar administrativo e 01 auxiliar de serviços gerais), além de outra parte da despesa destinada ao custeio de equipamentos permanentes, Notebooks e Computadores, ambas visando a qualidade nos serviços ofertados as pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e suas famílias.

Valor: R\$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nºs. 41, 121, 159, 863, 945, 977 e 1059 da LOA 2021, e R\$1.352,72 (hum mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e 4.4.50.42 R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº. 3371273.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº. 3371387.

Vitória, 23 de novembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 752843

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º SETADES/022/2020

Processo nº: 2020-8H0PQ

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social - AmieObjeto: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula sexta - Da Vigência, de 30/11/2021 para **30/04/2022**.

Vitória, 23 de novembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 752327

Resumo do Convênio nº 007/2021

Processo nº 2021-D5KGN

Registro SIGEFES: 2021009870740

Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Conveniente: Município de Castelo.

Objeto: Aquisição de veículo para atender o Instituto

de Longa Permanência (ILPI) Vila Feliz - Antônio Sérgio de Tássis.

Valor: R\$ 104.210,00 (um cento e quatro mil duzentos e dez reais), sendo R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) de responsabilidade do Concedente e R\$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais) a título de contrapartida do Conveniente.

Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.40.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Christiane Bonatto Mafra - Matrícula nº 2728966

Gestor Suplente: Nara Nubia Siqueira Marçal - Matrícula nº 3787001

Vitória, 27 de setembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 752578

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Resumo do Edital de Chamamento nº 003/2021

Processo nº 2021-15JZO

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto desenvolver atividades culturais para o carnaval capixaba.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no site da SECULT no seguinte endereço eletrônico: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 23 de Novembro de 2021.

Fabrizio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 752900

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 077-S, de 23 de novembro de 2021.

Designa Servidores para comporem Comissão para levantamento referente às dívidas constantes dos grupos do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, bem como a Prestação de Contas Anual das seguintes Unidades Gestoras: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - 31.0101, Fundo Especial de Apoio ao Programa Estadual Caminhos do Campo - 31.0901, Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar do Estado do Espírito Santo - 31.0902, Fundo Especial de Apoio ao Programa Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - 31.0903 e o Fundo Estadual de Apoio à Conservação e Manutenção das Estradas que integram o Programa Caminhos do Campo - 31.0904, tendo como base para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 27 do Decreto nº 5.014-R, de 19 de novembro de 2021.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/11/2021 10:06:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-RC7KX4>